

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Antônio João-MS, para o exercício de 1989."

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Antônio João/MS, para o exercício financeiro de 1989, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cz\$ 769.540.000,00 (setecentos e sessenta e nove milhões e quinhentos e quarenta mil cruzados). Decreto Lei nº 1 875.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo III da Lei Federal nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receitas tributárias	Cz\$ 3.790.000,00
13 - Receitas patrimoniais	Cz\$ 3.000.000,00
15 - Receitas industriais	Cz\$ 150.000,00
17 - Transferências correntes	Cz\$ 740.150.000,00
19 - Outras receitas correntes	Cz\$ 1.600.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

21 - Operações de créditos	Cz\$ 5.500.000,00
22 - Alienações de bens	Cz\$ 350.000,00
24 - Transferências de Capital	Cz\$ 14.000.000,00
26 - Outras receitas de Capital	Cz\$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL	Cz\$ 769.540.000,00



PREFEITURA DE ANTONIO JOÃO

Administração
Iber da Silva Xavier
O trabalho é o maior compromisso

Artigo 3º - A despesa será realizada' segundo as categorias econômicas que apresenta o seguinte desdobramento por elemento:

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.111 - Pessoal Civil.....	Cz\$	190.000.000,00
3.113 - Obrigações patronais	Cz\$	5.000.000,00
3.120 - Material de Consumo	Cz\$	83.500.000,00
3.131 - Remuneração serv/pessoais.	Cz\$	54.000.000,00
3.132 - Outros serviços e encargos	Cz\$	84.000.000,00
3.191 - Sentença Judiciária	Cz\$	1.000.000,00
3.192 - Despesas exerc/anteriores.	Cz\$	2.500.000,00
3.210 - Transferências Intragover.	Cz\$	23.000.000,00
3.231 - Subvenções sociais	Cz\$	1.000.000,00
3.254 - Apoio financ/ a estudantes	Cz\$	5.000.000,00
3.255 - Assistência Med/hospitalar	Cz\$	3.000.000,00
3.259 - Outras transf/ a pessoas..	Cz\$	2.000.000,00
3.261 - Juros da dívida contratada	Cz\$	8.000.000,00
3.266 - Encargos de outras dívidas	Cz\$	6.000.000,00
3.280 - Contrib/ p/ <u>form/ PASEP</u> ..	Cz\$	10.000.000,00
TOTAL	Cz\$	478.000.000,00

4.000 - DESPESAS DE CAPITAL

4.110 - Obras e instalações	Cz\$	193.440.000,00
4.120 - Equipam/ e mat/ perman. ..	Cz\$	74.500.000,00
4.192 - Despesas exerc/anteriores.	Cz\$	1.000.000,00
4.210 - Aquisição de imóveis	Cz\$	12.000.000,00
4.280 - Depósitos compulsórios ...	Cz\$	100.000,00
4.310 - Transferências intragov. .	Cz\$	500.000,00
4.351 - Amortização da dívida contr.	Cz\$	10.000.000,00
TOTAL	Cz\$	291.540.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

II - efetuar operações de crédito nos termos do art. 7º e § 3º da Lei 4.320/64, para atender despesas orçamentárias;

III - proceder abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento total nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Os ajustes que se fizerem necessários na presente Lei Orçamentária, em virtude da aplicação de disposições da Nova Constituição do país, far-se-ão através de Lei a ser votada na Câmara Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 1988.

SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Administração

IBER DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal

ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES
Diretor de Fazenda